



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº 185/2013.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E EDUARDO VINICIUS MATRICARDI – ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EDUARDO VINICIUS MATRICARDI – ME**, CNPJ. nº 07.962.116/0001-50, com sede na Rua Arquias Gomes de Miranda, nº 29, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu procurador **Sr. Rodolfo Luiz Rocha Zulli**, portador do CPF 352.632.848-02 e do RG 42.242.572-2/SSP-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) nº 059/2013** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de móveis hospitalares, equipamentos, materiais, instrumentais de enfermagem e odontológicos, com entrega total, para atender a Divisão Municipal de Saúde, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade **Pregão (Presencial) nº 059/2013**.

Item	Produto	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Aparelho de profilaxia e Ultra-Som	Aparelho de profilaxia e Ultra-Som: Produzido com plástico de alta resistência mecânica, reservatório do pó de bicarbonato na parte externa, instrumentos de ultra-som e do jato de bicarbonato são removíveis e autoclavável, possuindo variação de potência de no mínimo 7 níveis, entrada de água direto da rede, suporte dos instrumentos fixos no aparelho, regulagem do spray e regulagem do ar para controle do volume do pó do jato de bicarbonato, sistema de jato de bicarbonato possui filtro de ar para evitar a entrada de umidade no reservatório. Possuindo no mínimo 4 Ponteiros Ultra som + Jato Bicarbonato, 01 Peça de mão de Jato de Bicarbonato, 01 Peça de mão de Ultra-som, 01 Pedal de comando 01 chave para ponteira. Frequência aproximada: 50/60 HZ, Consumo: máximo 48 VA. Instruções de uso Voltagem: Bivolt. Garantia: 12 meses. Assistência Técnica em Rosana ou Região Produto com Registro na ANVISA.	Unid.	3	1.325,00	3.975,00
6	Armário vitrine	Armário vitrine com 1 porta com chave tipo yali. Frente, lados e 3 prateleiras de vidros. Fundo e teto em chapa pintada à sintético, opcional epóxi. Dimensão: aproximadamente 0,40x0,50x1,50 de altura.	UN	2	443,00	886,00



1

PUB. EM 31/07/13



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

10	Bandeja de Inóx 22x12x1cm	Bandeja medindo aproximadamente 22x12x1cm em aço inoxidável de primeira qualidade. Apresentação:Embalada individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência. SEM TAMPA	Unid.	30	13,65	409,50
12	Brunidor Simples Nº 29	Brunidor Simples Nº 29 em aço inoxidável de primeira qualidade medindo aproximadamente 10cm. Apresentação:Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência.	Unid.	30	3,45	103,50
13	Cabo de Espelho	Cabo para espelho bucal em aço inoxidável de primeira qualidade medindo aproximadamente 10cm. Apresentação:Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência.	Unid.	40	2,37	94,80
20	Colgadura Individual	Colgadura Individual em inóx usada para apreensão da película de .RX no ato da revelação.medindo aproximadamente 6 cm comprimento e 1cm de largura.	Unid.	6	2,88	17,28
21	Cureta Cirurgica de Lucas Nº 85	Cureta Cirurgica de Lucas Nº 85 aço inoxidável de primeira qualidade medindo aproximadamente 17cm. Apresentação:Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência.	Unid.	10	4,60	46,00
39	Fórceps adulto nº. 01	Fórceps adulto nº. 01, medindo 17 cm de comprimento em aço inoxidável de primeira qualidade. Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência.	Unid	10	26,80	268,00
40	Fórceps adulto nº. 150	Fórceps adulto nº. 150, medindo 17 cm de comprimento em aço inoxidável de primeira qualidade. Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência.	Unid	10	26,80	268,00
41	Fórceps adulto nº. 151	Fórceps adulto nº. 151, medindo 17 cm de comprimento em aço inoxidável de primeira qualidade. Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência.	Unid	10	26,80	268,00
42	Fórceps adulto nº. 16	Fórceps adulto nº. 16, medindo 17 cm de comprimento em aço inoxidável de primeira qualidade. Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência.	Unid	10	26,80	268,00
43	Fórceps adulto nº. 17	Fórceps adulto nº. 17, medindo 17 cm de comprimento em aço inoxidável de primeira qualidade. Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência.	Unid	12	26,80	321,60
44	Fórceps adulto nº. 18l	Fórceps adulto nº. 18l, medindo 17 cm de comprimento em aço inoxidável de primeira qualidade. Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência.	Unid	10	26,80	268,00
45	Fórceps adulto nº. 18r	Fórceps adulto nº. 18r, medindo 17 cm de comprimento em aço inoxidável de primeira qualidade. Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência.	Unid	10	26,80	268,00
46	Fórceps adulto nº. 222	Fórceps adulto nº. 222, medindo 17 cm de comprimento em aço inoxidável de primeira qualidade. Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência.	Unid	8	26,80	214,40



2



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

47	Fórceps adulto n° 62	Fórceps adulto n° 62, medindo 17 cm de comprimento em aço inoxidável de primeira qualidade. Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência.	Unid	8	26,80	214,40
48	Fórceps adulto n° 65	Fórceps adulto n° 65, medindo 17 cm de comprimento em aço inoxidável de primeira qualidade. Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência.	Unid	8	26,80	214,40
49	Fórceps adulto n° 69	Fórceps adulto n° 69, medindo 17 cm de comprimento em aço inoxidável de primeira qualidade. Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência.	Unid	10	26,80	268,00
50	Fórceps infantil n° 1	Fórceps infantil n° 1, medindo 15 cm de comprimento em aço inoxidável de primeira qualidade. Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência.	Unid	8	26,80	214,40
51	Fórceps infantil n° 151	Fórceps infantil n° 151, medindo 15 cm de comprimento em aço inoxidável de primeira qualidade. Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência.	Unid	10	26,80	268,00
52	Fórceps infantil n° 181	Fórceps infantil n° 181, medindo 15 cm de comprimento em aço inoxidável de primeira qualidade. Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência.	Unid	10	26,80	268,00
53	Fórceps infantil n° 18r	Fórceps infantil n° 18r, medindo 15 cm de comprimento em aço inoxidável de primeira qualidade. Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência.	Unid	10	26,80	268,00
54	Fórceps infantil n° 44	Fórceps infantil n° 44, medindo 15 cm de comprimento em aço inoxidável de primeira qualidade. Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência.	Unid	10	26,80	268,00
55	Fórceps infantil n° 65	Fórceps infantil n° 65, medindo 15 cm de comprimento em aço inoxidável de primeira qualidade. Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência.	Unid	10	26,80	268,00
56	Fórceps infantil n° 69	Fórceps infantil n° 69, medindo 15 cm de comprimento em aço inoxidável de primeira qualidade. Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência.	Unid	10	26,80	268,00
57	Jogo de Alavanca Seldin Adulto	Jogo de Alavanca Seldin Adulto medindo aproximadamente 16 cm de comprimento em aço inoxidável de primeira qualidade. Jogo contendo três alavancas sendo uma direita 1 R, uma esquerda 1L e uma reta 2. Embaladas em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência.	Jogo	8	32,00	256,00
59	Jogo de Alavanca Apical Adulto	Jogo de Alavanca Apical Adulto medindo aproximadamente 16 cm de comprimento em aço inoxidável de primeira qualidade. Jogo contendo três alavancas sendo uma direita, uma esquerda e uma reta Embaladas em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência.	Jogo	8	33,50	268,00



3



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

65	Mesa Auxiliar	Mesa auxiliar construída em tubos inox de 7/8" x 1,0mm. Tampo e prateleira construído em chapa inox de 0,80mm. Pés com rodízios plásticos de 2". Dimensões: aproximadamente 0,40m x 0,60m x 0,80m de altura	UN	2	148,00	296,00
70	Pinça clínica p/ algodão	Pinça clínica p/ algodão aço inoxidável de primeira qualidade medindo aproximadamente 17cm. Apresentação: Embalada individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência.	Unid	30	3,84	115,20
76	Seringa carpulle c/ refluxo	Seringa carpulle c/ refluxo aço inoxidável de primeira qualidade medindo aproximadamente 12 cm. Apresentação: Embalada individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência.	Unid	30	18,24	547,20
VALOR TOTAL – R\$						11.677,68

DO FORNECIMENTO CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado *de forma total*, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega dos produtos deverá ser agendada através do telefone n° (18) 3288-1142 e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Feccchio, n° 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.



4



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO SEXTO

No ato da entrega dos *itens 02 e 25* os mesmos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos catálogos técnicos, contendo as características dos produtos, seus acessórios e complementos.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do *item(ns): 04, 06, 10, 12, 13, 20, 21, 39 ao 57, 59, 65, 70 e 76*, com valor total de **R\$ 11.677,68 (onze mil seiscentos e setenta e sete reais, e sessenta e oito centavos)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao *exercício de 2013*: Manutenção do Programa Saúde da Família – Func. Prog: 1030100222039-339030 (2328); 1030100222039-449052 (2368); Manutenção dos Serviços de Saúde - Func. Prog.: 1030200222040-339030 (2408); 1030200222040-339030 (2420); 1030200222040-449052 (2507) e 1030200222040-449052 (2509).

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da CLÁUSULA TERCEIRA inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da CONTRATADA, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE efetuará o pagamento em *até 30 (trinta) dias* após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) - NFE(s) devidamente atestada(s) pelo setor, *em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

PARÁGRAFO QUATRO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.



5



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a **CONTRATADA** para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período de **até 90 (noventa) dias**, vigorando o presente instrumento no período de **31/07/2013 a 28/10/2013**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindí-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

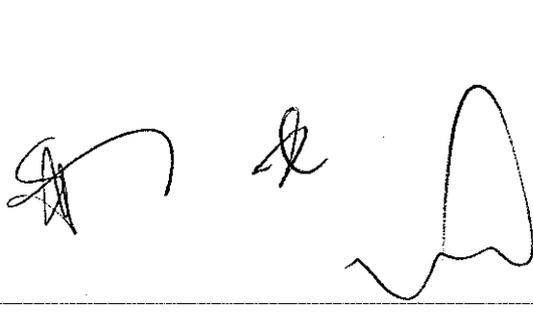
No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

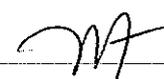
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento parcelada da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7° da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20° (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução



6




Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

parcelada ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução parcelada ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de **05 (cinco) dias** úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

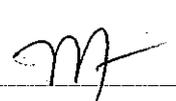
PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o



7




Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Edital e os Anexos do Pregão (Presencial) nº 059/2013, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, 30 de julho de 2013.

MUNICÍPIO DE ROSANA
Sandra Aparecida de Souza Kasai
Prefeita Municipal
Contratante

EDUARDO VINICIUS MATRICARDI - ME

Rodolfo Luiz Rocha Zulli
Procurador
CPF 352.632.848-02
RG 42.242.572-2/SSP-SP
Contratada

Testemunhas:

Nome: Hildebrando Silva de Almeida

Nome: Maria Auxiliadora Reis de Castro

